



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

DISPENSA Nº 013/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para obtenção do menor preço por item, para locação de horas de máquina – escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba de 0,9m<sup>3</sup> ou similar, e máquina retroescavadeira, ambas em bom estado de conservação e manutenção, com operador e combustível, para prestação de serviços para o DMAAE.

#### 1.1 Especificações do serviço e planilha quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para obtenção do menor preço por item, para locação de horas de máquina – escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba de 0,9m <sup>3</sup> ou similar, e máquina retroescavadeira, ambas em bom estado de conservação e manutenção, com operador e combustível, para prestação de serviços para o DMAAE.	100 horas cada	Horas de Serviço



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

### 2. JUSTIFICATIVA

A máquina escavadeira será usada em barragens e desassoreamento de corpos hídricos no município, reduzindo substancialmente sua capacidade de armazenamento de água, portanto estão necessitando de limpeza de seu leito, já a retroescavadeira será utilizada para atendimento da obra de infraestrutura das casas populares do bairro gargatá.

O DMAAE não dispõe do equipamento adequados para realizar os referidos serviços.

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados de acordo com as boas normas técnicas vigentes, com supervisão e fiscalização constante do DMAAE.

O equipamento locado deverá estar em perfeito estado de funcionamento, manutenção e conservação, objetivando evitar constantes quebras e interrupção nos serviços que serão executados. Em caso de quebra do equipamento, o licitante vencedor deverá substituí-lo em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, obrigatoriamente.

O operador dos equipamentos deverá trabalhar devidamente uniformizado e fazer uso de equipamento de proteção individual.

Sempre que o funcionário do fornecedor não satisfazer as necessidades dos serviços ou não exercer boa conduta, deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

O fornecedor vencedor deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações do DMAAE, com relação à execução dos serviços, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei, de forma a garantir os direitos dos funcionários disponibilizados para prestação de serviços ao DMAAE.

O fornecedor vencedor será responsável pelo fornecimento do combustível/lubrificante e tudo o que for necessário para o bom funcionamento do equipamento.

O produto deverá garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

### 4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O objeto contratado será fiscalizado por representante do DMAAE, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com) - E-mail: [licitacao@dmaaeof.com.br](mailto:licitacao@dmaaeof.com.br)

exigências e a atuação da fiscalização pelo DMAAE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá duração de 100 (cem) horas de serviços, podendo ser prorrogada de acordo com os permissivos legais.

O DMAAE não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo setor competente.

Serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, medidas conforme o registro de horas através de horímetro do equipamento e anotadas em relatório por funcionário da secretaria contratante e constando início, término e total de horas.

### 6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela dos serviços não cumprida;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da contratação;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

- d) rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- e) suspensão temporária do direito de licitar com o DMAAE;
- f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o DMAAE, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### 8. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa fornecedora, se for ela a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA FORNECEDORA.



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

### 9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

No caso em tela, serão colhidas cotações de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

Ouro Fino (MG), 05 de maio de 2023.

**Robson Luiz de Souza**  
Diretor Administrativo



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

### CONTRATO N° 0XX/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2023

O DMAAE de Ouro Fino, com endereço na Rua Treze de Maio, 684, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 41.779117/0001-00, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Antônio Vicente de Mira Neto e a empresa xxx, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por xxx, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 046/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 013/2023, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente a locação de horas de máquinas – escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba de 0,9m<sup>3</sup> ou similar, e uma retroescavadeira, ambas em bom estado de conservação e manutenção, com operador e combustível, para prestação de serviços para o DMAAE, conforme solicitação, quantidade e especificações, constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** parte integrante do Processo n° 046/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. A prestação de serviço deverá ser efetuada imediatamente, mediante ordem de fornecimento/serviço emitida pelo DMAAE.

2.2. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 100 horas/dia de efetivo serviço cada máquina, que deverá ser realizadas em, no máximo, 10 dias úteis, devidamente aferidas por profissional designado pelo Contratante e prorrogáveis dentro das hipóteses legais.

2.3. A presente contratação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

2.4. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao DMAAE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização**

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Almoxarifado do DMAAE do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **RS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do DMAAE, posteriormente à entrega, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária: Ficha: 47  
18.541.0003.6006 - 339039

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

6.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e vigorará pela efetiva conclusão do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes**

7.1. São obrigações das partes:

#### **7.2. Do CONTRATANTE:**

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.





## DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para entrega do mesmo.

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar os serviços que não forem prestados em desconformidade com as exigências contidas no termo de referência do Processo nº 048/22.

7.2.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

### **7.3. DA CONTRATADA:**

7.3.1. Prestar o serviço de acordo com as condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

7.3.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.3.5. Substituir ou refazer, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes deste contrato.



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: [www.dmaeef.com](http://www.dmaeef.com) - E-mail: [licitacao@dmaeef.com.br](mailto:licitacao@dmaeef.com.br)

- 7.3.6. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo DMAAE quanto à prestação dos serviços contratados, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço prestado, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- 7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado.
- 7.3.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo nº 047/22, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção das obrigações constantes neste contrato.
- 7.3.13. Emitir nota fiscal exatamente de acordo com a ordem de fornecimento.



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

### CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o DMAAE de Ouro Fino e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o DMAAE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela dos serviços não cumprida;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado no contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão da contratação;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado no concreto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindida nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com) - E-mail: [licitacao@dmaaeof.com.br](mailto:licitacao@dmaaeof.com.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Átrio do DMAAE e no site: [www.dmaaeof.com/](http://www.dmaaeof.com/).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ouro Fino, MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino (MG), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

**Depto Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG)**

**CNPJ 41.779.117/0001-00**

**Antônio Vicente de Mira Neto**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com) - E-mail: [licitacao@dmaaeof.com.br](mailto:licitacao@dmaaeof.com.br)

### AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo administrativo nº 046/2023.

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 08/05/2023 ao dia 12/05/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada visando a locação de 100 horas de máquina – escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba de 0,9m³ ou similar, em bom estado de conservação e manutenção, com operador e combustível e 100 (cem) horas de máquina retroescavadeira, em bom estado de conservação e manutenção, com operador e combustível para prestação de serviços para o DMAAE. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser apresentadas após aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: [www.dmaaeof.com](http://www.dmaaeof.com). O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: [licitacao@dmaaeof.com.br](mailto:licitacao@dmaaeof.com.br). A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.